



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Centro de Documentação e Informação

**DECRETO N° 8.210, DE 21 DE MARÇO DE 2014**

*(Revogado pelo Decreto nº 8.399, de 4/2/2015)*

Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército para 2014.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º O efetivo de Oficiais-Generais, Oficiais e Praças - Subtenentes, Sargentos, Taifeiros, Cabos e Soldados - da Ativa do Exército em tempo de paz, para 2014, observará o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, na forma do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição do Efetivo a que se refere o *caput* servirá como base para a aplicação das proporções estabelecidas no art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e para o consequente cálculo da quota compulsória.

§ 2º O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante do Exército para alterar em até vinte por cento a distribuição dos efetivos de oficiais e praças de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 7.946, de 7 de março de 2013; e
- II - o Decreto nº 7.964, de 21 de março de 2013.

Brasília, 21 de março de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Júlio Soares de Moura Neto

## ANEXO

### I - OFICIAIS-GERAIS *(Quadro com redação dada pelo Decreto nº 8.328, de 27/10/2014)*

POSTO	COMBATENTE	DOS SERVIÇOS		ENGENHEIRO MILITAR	SOMA
		INTENDENTE	MÉDICO		
General-de-Exército	15	—	—	—	15
General-de-Divisão	37	3	1	4	45
General-de-Brigada	71	7	4	7	89
<b>TOTAL</b>	<b>123</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>149</b>

### II - OFICIAIS DE CARREIRA

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						TOTAL
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	
ARMAS e QMB	1.035	1.337	2.185	2.669	1.365	717	9.308
INTENDÊNCIA	69	186	360	380	205	110	1.310
MÉDICO	95	130	176	372	372	-	1.145
DENTISTA	22	45	53	136	81	-	337
FARMACÊUTICO	26	48	51	90	43	-	258
Q E M	92	125	196	300	168	-	881
Q C O	-	157	529	686	344	-	1.716
Q C M	1	8	12	20	17	9	67
Q A O	-	-	-	360	1.689	2.394	4.443
<b>TOTAL</b>	<b>1.340</b>	<b>2.036</b>	<b>3.562</b>	<b>5.013</b>	<b>4.284</b>	<b>3.230</b>	<b>19.465</b>

### III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT / OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT	SOMA
1º TENENTE	989	1.585	1.005	3.579
2º TENENTE	1.290	1.986	1.280	4.556
<b>TOTAL</b>	<b>2.279</b>	<b>3.571</b>	<b>2.285</b>	<b>8.135</b>

### IV - PRAÇAS – SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS	SOMA
SUBTENENTE	6.631	—	-	6.631

1º SARGENTO	7.733	-	-	7.733
2º SARGENTO	10.774	3.037	-	13.881
3º SARGENTO	9.603	6.315	9.413	25.331
TOTAL	34.741	9.352	9.413	53.506

V - PRAÇAS – TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS  
*(Quadro com redação dada pelo Decreto nº 8.328, de 27/10/2014)*

E S P E C I F I C A Ç Ã O		QUANTIDADE
TAIFEIROS	MOR	39
	DE 1ª CLASSE	11
	SOMA PARCIAL	50
CABOS E SOLDADOS	CABO	29.300
	SOLDADO	108.980
	SOMA PARCIAL	138.280
SOMA		138.330

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS  
*(Quadro com redação dada pelo Decreto nº 8.328, de 27/10/2014)*

E S P E C I F I C A Ç Ã O		QUANTIDADE
OFICIAIS-GERERAIS		149
OFICIAIS	DE CARREIRA	19.465
	TEMPORÁRIOS	8.135
	SOMA PARCIAL	27.600
PRAÇAS	DE CARREIRA	34.741
	DO QUADRO ESPECIAL	9.352
	TEMPORÁRIOS	9.413
	SOMA PARCIAL	53.506
	TAIFEIROS	50
	CABOS	29.300
	SOLDADOS	108.980
	SOMA PARCIAL	138.330
TOTAL GERAL		219.585